

PROJETO DE LEI N° , DE 2015
(Do Senhor SÉRGIO VIDIGAL)

Dispõe sobre a supressão do inciso IV do art. 38 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para vedar o repasse pela União, a qualquer tempo, de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 38 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre partidos políticos e regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presidente Dilma Rousseff sancionou no final do mês de abril o Orçamento Geral da União de 2015. O Fundo Partidário foi aprovado sem vetos. Sendo assim, o valor de R\$ 289,5 milhões, destinado aos partidos, foi triplicado e passará para R\$ 867 milhões em 2015.

O PT será o partido que mais vai receber o volume de recursos do fundo partidário. A legenda ganhará R\$ 116 milhões, segundo cálculo da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados. Curiosamente o PT vai ter que devolver mais de R\$ 4 milhões por não comprovar a utilização adequada das verbas destinadas ao funcionamento partidário.

Cabe ao Governo Federal financiar a educação, a saúde e outras ações de bem estar da sociedade. Financiar partidos políticos, a nosso ver, foge do foco do governo e deve ser suspenso imediatamente, principalmente

no período em que o governo buscar o ajuste fiscal e não tem recursos para obras e serviços que a Nação tanto necessita.

Nosso projeto não acaba com o Fundo Partidário. Apenas proíbe repasses do Tesouro Nacional, ficando os partidos com a distribuição dos recursos de multas e autorizados ainda a receber contribuição financeira de pessoas físicas e jurídicas dentro das normas da Lei dos Partidos Políticos.

Os partidos devem voltar às suas origens para uma gestão financeira saudável, mobilizando militantes e simpatizantes para financiar suas atividades. Caso contrário, outros setores da sociedade, como igrejas, ONGs e outras entidades, também deveriam contar com o financiamento público, o que também não é aceitável. Portanto, o atual repasse de recursos públicos para o Fundo Partidário é, a nosso ver, um privilégio insustentável e inconstitucional, devendo este erro ser imediatamente corrigido.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2015.

Deputado SÉRGIO VIDIGAL
PDT-ES